

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / UPAE SERRA TALHADA E A EMPRESA UNICLINICAS PADRE CÍCERO LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / UPAE SERRA TALHADA, com endereço à Rua Quatorze de Julho, s/nº, Bairro Cagepe, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0007-29, neste ato representado por GIL MENDONÇA BRASILEIRO, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto.102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e o outro lado a EMPRESA UNICLINICAS PADRE CÍCERO LTDA ME, estabelecida na Rua Manoel Cassimiro, 34, Letra B, Bairro São José, Juazeiro do Norte, CE, representada por CÍCERO BRASILEIRO BEZERRA PEREIRA, brasileiro, médico, inscrito no CPF M/F sob o nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de prazo de vigência do contrato para realização de consultas em nefrologia e reumatologia para pacientes da CONTRATANTE, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal equivalente ao quantitativo de consultas realizadas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do CONTRATANTE.

VALOR MENSAL- R\$ 4.000,00(quatro mil reais) pela realização de até 100(cem) consultas em nefrologia.

VALOR MENSAL- R\$ 4.000,00(quatro mil reais) pela realização de até 100(cem) consultas em reumatologia.

VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA EXCEDENTE-R\$ 40,00(quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

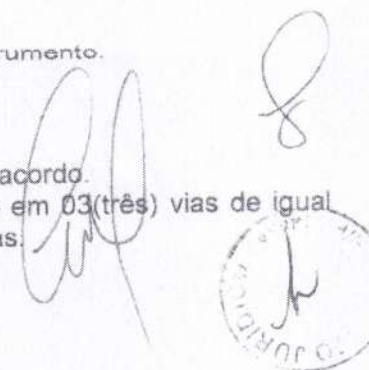
O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura, por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.



As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 13 de Maio de 2024.

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO UNPAE SERRA TALHADA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

Sociedade Administradora
CNPJ 004.815.373-76

CONTRATADA
EMPRESA UNICLÍNICAS PADRE CÍCERO LTDA ME
CÍCERO BRASILEIRO BEZERRA PEREIRA

Flávia Laureate
GESTORA DO CONTRATO
Paulo Roberto
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Circular stamp]